



Prefeitura Municipal de Guaratinguetá

BRASIL — ESTADO DE SÃO PAULO

Lei n. 120, de 4-12-50, publicada no Correio Paulista, de 10 de dezembro de 1950, nº 2.024

Processo nº. 146-B

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei n.º 120

de 4 de dezembro de 1950

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar e outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaratinguetá;
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica aberto, na Diretoria de Contabilidade e Expediente, um crédito de quatrocentos e treze mil cruzeiros (Cr\$ 413.000), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

09.	1 = Pessoal Variavel	8.000
09.	3 = Material de Consumo	17.000
89.	1 = Pessoal Variavel (Matadouro)	3.000
88.	4 = Despesas Diversas	5.000
63.	2 = Material Permanente (Agua)	54.000
63.	3 = Material de Consumo (A. Tecnica)	10.000
63.	3 = Material de Consumo (Recebedoria)	4.000
63.	2 = Material Permanente (Egotos)	39.000
63.	3 = Material de Consumo (Egotos)	4.000
82.	4 = Despesas Diversas	151.000
89.	4 = Despesas Diversas	40.000
38.	4 = Despesas Diversas	16.000
29.	4 = Despesas Diversas	1.000
25.	1 = Pessoal Variavel	43.000
99.	4 = Despesas Diversas	18.000

§ Unico — A despesa ora criada será provida com recursos provenientes da anulação prevista no artigo seguinte.

Artigo 2.º — Fica parcialmente anulada a dotação 8-81-4 — Despesas Diversas, do orçamento das despesas em execução, no montante de quatrocentos e treze mil cruzeiros (Cr\$ 413.000).

Artigo 3.º — Ficam concedidas as seguintes subvenções extraordinárias, no corrente exercício:

Cr\$ 11.000 para pagamento de 22 bolsas de estudo em favor de adolescentes beneficiários de matrícula autorizada pela Prefeitura no Ginásio Nogueira da Gama (relasuplementar).

Cr\$ 5.000 para o pagamento do consumo de energia elétrica fornecida à Escola de Cursos Práticos de Ensino Profissional «Dr. Ademar de Barros».

Artigo 4.º — Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Guaratinguetá, 4 de dezembro de 1950

Francisco de Castro e Silva

Publicada nesta Prefeitura em 4 de dezembro de 1950.

BRENO VIANA = Diretor de Contabilidade e Expediente